



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Quixeramobim  
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

**DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 003/2018 de 31 de janeiro de 2018.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE  
QUIXERAMOBIM AO SENHOR **YURI CASTRO DE  
OLIVEIRA** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Presidente Antonio François Saldanha da Silva, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.**

Art. 1º. – Fica concedido ao Senhor **YURI CASTRO DE OLIVEIRA** o Título de Cidadão Honorário de Quixeramobim.

Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 31 de janeiro de 2018.

  
**ANTONIO FRANÇOIS SALDANHA DA SILVA**  
-PRESIDENTE CMQ –



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Decreto do Legislativo: 003/2018

Autor: Francisco Idelbrando Rocha Ferreira

Relator: Antonio Alves Vieira Filho

Matéria: Concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM ao Senhor YURI CASTRO DE OLIVEIRA e adota outras providências.

### PARECER DO RELATOR

#### BREVE EXPOSIÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo Nº 003/2018 apresentado pelo Vereador **Francisco Idelbrando Rocha Ferreira**, que concede o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM ao Senhor **YURI CASTRO DE OLIVEIRA** e adota outras providências.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal (CF) em seu artigo 30, inciso I, informa que é competência do Município:

- I- *Legislar sobre assuntos de interesse local;*

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso XVI, dispõe que:

*Art. 53 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:  
(...)*

*XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto da maioria absoluta da Câmara Municipal;*

**O artigo 92, do Regimento Interno informa que:**

*“Art. 92. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de*

*lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.*

*“§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, (...)”*

Deste modo, claro está que se trata de matéria de interesse local, de atribuição privativa da Câmara Municipal, consoante a Lei Orgânica, no art. 53 da mesma, devendo ser apresentada como forma de decreto legislativo, de acordo com o texto do artigo 92 do Regimento Interno (RI), por ser matéria que independe do Executivo, além de gerar efeito externo.

Logo, o projeto em tela encontra total amparo no ordenamento jurídico pátrio.

#### DA REDAÇÃO

Este projeto de Decreto Legislativo tem uma redação clara, concisa, objetiva, e escrita em um excelente português, especialmente no que toca ao bom uso da pontuação, atendendo, assim, ao disposto no artigo 89 do Regimento Interno, em que afirma:

*“Art. 89. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.”*

Deste modo, o Relator não vislumbrou qualquer correção textual a ser realizada.

#### CONCLUSÃO

Diante do exposto pugna o Relator pela apreciação, deste projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista que encontra amparo legal.

É o parecer pela sua **APROVAÇÃO**

Quixeramobim, 20 de fevereiro de 2018.



---

**Antonio Alves Vieira Filho**  
**Relator**



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

### MENSAGEM

PROJETO DE DECRETO Nº 003/2018

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Decreto que CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE QUIXERAMOBIM AO SENHOR **YURI CASTRO DE OLIVEIRA** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria.

Quixeramobim – Ceará, 31 de janeiro de 2018.

**Francisco Idelbrando Rocha Ferreira**  
vereador proponente



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Quixeramobim  
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

**PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 003/2018 de 31 de janeiro de 2018.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE  
QUIXERAMOBIM AO SENHOR **YURI CASTRO DE  
OLIVEIRA** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Presidente Antonio François Saldanha da Silva, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Decreto.**


Art. 1º. – Fica concedido ao Senhor **YURI CASTRO DE OLIVEIRA** o Título de Cidadão Honorário de Quixeramobim.

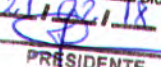
Art. 2º– A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

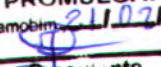
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 31 de janeiro de 2018.

  
**Francisco Idelbrando Rocha Ferreira**  
-vereador proponente –

APROVADO EM DISCUSSÃO  
EM: 21/01/18  
  
PRESIDENTE

PROMULGAR  
Quixeramobim 21/01/18  
  
Presidente



## Curriculum Vitae Yuri Castro de Oliveira

### 1. Informações Pessoais:

Data de Nascimento: 30/abril/1968 (Natural de Fortaleza – CE)  
Nome da Esposa: Luciene Maia Castro de Oliveira (Natural de Jaguaruana-CE)  
Filiação: Francisco Dias de Oliveira e Maria Euzanita Castro de Oliveira  
CPF: 390.912.013-04  
IDENT: 2007821678-2 SSPDS-CE

### 2. Formação:

Engenheiro Agrônomo – Universidade Federal do Ceará-UFC - *Concluído em 1990*  
Mestre em Agronomia – UFC - *Concentração em Irrigação e Drenagem –  
Concluído em 1993.*  
Doutorando em Engenharia Agrícola – UFC - *Concentração em Manejo de Bacias  
Hidrográficas no Semiárido. Iniciado em março de 2012.*

### 3. Histórico profissional:

#### Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH

Data de admissão: 01/07/1994

Cargos Ocupados

- *Gerente dos Mananciais – Período 1997 a 1999*
- *Superintendente das Bacias Metropolitanas - Período 2000 a jan/2002*
- *Diretor de Operações – fev/2002 até fev/2007*
- *Assessor da Presidência da COGERH – março/2007 a julho/2014*

#### Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH

Data de admissão: 01/08/2014

Cargo Ocupado

- *Coordenador de Infraestrutura Hídrica da SRH – Período ago/14 a fev/2015.*

#### Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA

Data de admissão: 02/02/2015

Cargo Ocupado até hoje

- *Superintendente da SOHIDRA*

**Yuri Castro de Oliveira**  
*Superintendente da SOHIDRA*